

## **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2022**

REFERÊNCIA: **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63, doravante denominado **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **TORO CONSTRUTORA LTDA**, endereço: Rua Sizenando Santos, 160, Centro, em Lontra/MG, CNPJ: 41.805.715/0001-07, representante Legal: Mika Giordana Mourão, CPF: 033.045.816-77, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Licitatório nº 076/2022-Tomada de Preços nº 009/2022 devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 188/2022 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401  
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

### **DETERMINA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da  
Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26210000 4401

**Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 03 de julho de 2023.

---

Danilo Wagner Veloso  
**Prefeito Municipal**

---

Charles Jefferson Santos  
**Procurador Geral do Município**

---

Hamilton Lopes da Silva  
CRC: 118.486-O  
**Contador**